

profissional principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho n.º 14 413/2005 (2.ª série). — A actual estrutura organizativa da Direcção-Geral do Tesouro está consagrada na sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho.

De acordo com o estabelecido no mencionado diploma para a prossecução da sua missão, a Direcção-Geral do Tesouro dispõe de serviços operativos e de serviços de apoio, estruturados por departamentos, direcções e gabinetes, podendo, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º daquele diploma, integrar núcleos operativos cuja criação, modificação ou extinção tem por fundamento as necessidades organizativas decorrentes dos objectivos estabelecidos para aqueles serviços.

Através do despacho n.º 11 858/99 (2.ª série), de 8 de Junho, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 22 de Junho de 1999, foram criados os núcleos operativos da Direcção-Geral do Tesouro, tendo em conta as necessidades de funcionamento à data existentes.

Verificando-se a necessidade de assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e optimização dos recursos, importa introduzir algumas alterações nos núcleos então criados no que concerne ao Departamento da Tesouraria Central do Estado da Direcção-Geral do Tesouro.

Nestes termos, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — A reorganização do Departamento da Tesouraria Central do Estado, nos seguintes termos:

1) O Departamento da Tesouraria Central do Estado, que assegura a gestão da Tesouraria Central do Estado e a sua articulação com a política monetária e com o financiamento do Estado, compreende:

1.1) A Direcção de Contas do Tesouro (DCT), à qual incumbe a prestação de serviços associados à actividade da Tesouraria do Estado aos serviços da administração directa e indirecta do Estado e a gestão da rede de cobranças do Estado, que integra:

- O Núcleo de Contas de Clientes (NCC);
- O Núcleo de Contas do Tesouro (NCT).

Núcleo de Contas de Clientes — incumbe ao NCC a prestação de serviços associados à actividade da Tesouraria do Estado aos serviços da administração directa e indirecta do Estado, o que envolve, nomeadamente:

- a) Gerir o *homebanking* do Tesouro (HB) e o relacionamento com os clientes;
- b) Gerir contas de suporte aos movimentos de fundos na Tesouraria tituladas por organismos dotados de autonomia administrativa e de autonomia administrativa e financeira;
- c) Assegurar a prestação do serviço bancário e de apoio aos clientes;
- d) Proceder à certificação dos saldos das contas bancárias dos clientes;
- e) Divulgar e implementar novas funcionalidades e promover a captação de novos clientes;
- f) Assegurar as relações financeiras com a União Europeia, registar e controlar as participações no âmbito dos fundos comunitários;
- g) Gerir o capítulo 70.º do Orçamento do Estado, relativo aos recursos próprios comunitários.

Núcleo de Contas do Tesouro — incumbe ao NCT a gestão da rede de cobranças do Estado (RCE), o controlo da emissão e circulação da moeda metálica e a gestão de contas de operações específicas do Tesouro tituladas pela Direcção-Geral do Tesouro, o que envolve, nomeadamente:

- a) Gerir o sistema de controlo de cobranças do Estado (SCE) e a respectiva articulação com a rede de cobranças do Estado;
- b) Assegurar a melhoria contínua da RCE promovendo a dinamização e diversificação dos locais de cobrança e a automatização dos processos de cobrança e sua simplificação;
- c) Assegurar as conciliações das contas bancárias tituladas pela Direcção-Geral do Tesouro, nomeadamente de apoio à RCE;
- d) Assegurar a conciliação com as entidades administradoras das receitas tituladas por DUC;

- e) Gerir o orçamento de despesa relativo ao pagamento do serviço bancário prestado pelas entidades colaboradoras da cobrança;
- f) Gerir o Sistema de Gestão da Tesouraria (SGT);
- g) Gerir as contas de operações específicas do Tesouro tituladas pela Direcção-Geral do Tesouro;
- h) Analisar e acompanhar a execução dos pedidos de restituições de receitas;
- i) Controlar a emissão e a circulação de moeda metálica e gerir o orçamento de despesa relativo ao pagamento dos custos de amoeção;
- j) Proceder à movimentação de contas de depósitos obrigatórios à ordem da Direcção-Geral do Tesouro;
- l) Avaliar as situações de emissão de cheques sem provisão em que o Estado é lesado, com vista à proposta de desistência de queixa-crime.

1.2) A Direcção de Contabilidade e Controlo (DCC), à qual incumbe a gestão e realização das operações de natureza contabilística associadas aos movimentos de tesouraria, a centralização e tratamento de informação sobre registos contabilísticos e o controlo directo sobre as operações e os registos, que integra:

- O Núcleo de Operações Contabilísticas (NOC);
- O Núcleo de Controlo de Contas (NCC).

Núcleo de Operações Contabilísticas — incumbe ao NOC a realização das operações de natureza contabilística associadas aos movimentos de tesouraria e a centralização e tratamento de informação sobre registos contabilísticos, que envolve, nomeadamente:

- a) Gerir o plano de contas e o processo contabilístico;
- b) Apoiar os utilizadores dos programas informáticos de contabilidade e prestar esclarecimentos sobre regras de contabilização;
- c) Assegurar o registo de todos os valores relativos a operações cujos movimentos não estejam contabilisticamente automatizados, à excepção dos movimentos em divisas e dos relativos a contas bancárias sediadas no exterior;
- d) Centralizar a informação sobre todos os registos contabilísticos, verificar a adequação dos resultados obtidos e promover as correcções que se venham a mostrar necessárias;
- e) Proceder aos fechos mensais e anuais das contas e elaborar os correspondentes relatórios a enviar à Direcção-Geral do Orçamento (DGO) e ao Tribunal de Contas;
- f) Assegurar a articulação contabilística com a DGO e outras entidades.

Núcleo de Controlo de Contas — incumbe ao NCC a conferência das cobranças declaradas com os correspondentes depósitos efectuados em contas da Direcção-Geral do Tesouro, bem como o controlo directo sobre as operações e os registos contabilísticos, o que envolve, nomeadamente:

- a) Proceder à auditoria dos sistemas e procedimentos contabilísticos;
- b) Efectuar o controlo das Caixas do Tesouro;
- c) Efectuar o controlo das contas de operações específicas do Tesouro e diligenciar pela correcção de eventuais erros detectados;
- d) Controlar as conciliações bancárias;
- e) Proceder à certificação dos documentos relativos às contas de gerência das caixas do Tesouro e ao envio de certidões comprovativas dos depósitos efectuados pelas mesmas;
- f) Coordenar a utilização do Sistema de Informação Contabilística;
- g) Processar os pedidos de libertação de fundos em função das previsões mensais de despesa orçamental dos serviços e estabelecer a articulação com a DGO e o Instituto de Informática nessa matéria.

1.3) O Gabinete de Gestão de Tesouraria (GGT), ao qual incumbe:

O planeamento e acompanhamento dos fluxos de tesouraria, a boa gestão de fundos, o relacionamento com o Banco de Portugal e o acompanhamento do desenvolvimento e da implantação dos sistemas informáticos de suporte das actividades da Tesouraria; e

Através do Núcleo de Execução de Operações (NEO), a realização de operações relacionadas com recebimentos, pagamentos e transferências de fundos relativos aos serviços da administração directa e indirecta do Estado e a actualização do Plano de Tesouraria, o que envolve nomeadamente:

- a) Gerir o sistema de meios de pagamento do Tesouro (MPT);

- b) Assegurar o serviço de caixa do Tesouro e a identificação completa das operações;
- c) Efectuar as reconciliações das contas bancárias relativas às disponibilidades da Tesouraria;
- d) Processar e efectuar os pagamentos solicitados à Tesouraria;
- e) Assegurar a participação da Direcção-Geral do Tesouro no Sistema de Pagamentos de Grandes Transacções e em sistemas de compensação interbancária;
- f) Assegurar o serviço de caixa em moeda estrangeira;
- g) Assegurar o registo contabilístico das operações em divisas, os movimentos relativos a contas bancárias sediadas no exterior e a respectiva reconciliação;
- h) Gerir o orçamento de despesa relativo à actividade bancária da Direcção-Geral do Tesouro;
- i) Actualizar o Plano de Tesouraria e o sistema de gestão das disponibilidades, nomeadamente através da identificação e do registo das operações diárias;
- j) Elaborar a estatística cambial para o Banco de Portugal.

2 — O disposto no número anterior substitui o n.º 1 do despacho n.º 11 858/99 (2.ª série), de 8 de Junho, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 22 de Junho de 1999.

3 — As comissões de serviço dos dirigentes dos núcleos abrangidos pelo presente despacho, mantêm-se em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

10 de Maio de 2005. — O Director-Geral do Tesouro, *José Castel-Branco*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 6362/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 15 de Junho de 2005:

Maria de Lurdes Pinto, secretária de finanças de 2.ª classe — nomeada, precedendo concurso, secretária de finanças de 1.ª classe da carreira do pessoal técnico de finanças do quadro da Inspeção-Geral de Finanças. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 14 414/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o sargento-ajudante MAT 16097886, Luís Alberto Vieira Leal, por um período de 365 dias, em substituição do sargento-ajudante MAT 12402081, Manuel Joaquim Ribeiro Costa, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 6, «Apoio no âmbito do Serviço de Material», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

17 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 724/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR),

promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 146866, capitão-de-fragata da classe de serviço especial Floriano José Gamito Candeias (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 19 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 302164, capitão-de-mar-e-guerra da classe de serviço especial António Dias Marques, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 296674, capitão-de-mar-e-guerra da classe de serviço especial Luís Filipe Marques Couto Soares.

21 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 725/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente os aspirantes da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato 9100604, ASPOF TSN RC Rui Pedro Gonçalves Deus, 9100504, ASPOF TSN RC João Pedro Borges Ferreira, 9100404, ASPOF TSN RC Maria Alexandra de Jesus Berto Duarte, 9100204 ASPOF TSN RC Rita Alexandra Machado Cruz, 9100304, ASPOF TSN RC Vilma Cristina Polido Ramada, e 9100104, ASPOF TSN RC Viriato Joel da Cunha Veiga, que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 12 de Março de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9102103, subtenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato Carla Saraiva dos Anjos.

21 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 14 415/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Graça Maria de Oliveira Durães Alves Martins, professora dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação da área de economia — transferida para lugar de idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada presentemente a prestar serviço no Instituto de Odivelas (IO). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 14 416/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Miguel José Neumann Viegas Gonçalves — nomeado por tempo indeterminado, precedendo concurso, professor dos ensinos básico e secundário, na área de ensino em Filosofia, do quadro de pessoal civil do Exército, ficando colocado a prestar serviço no Instituto Militar dos Pupilos do Exército (IMPE). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.